ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

RESOLUÇÃO Nº 078, de 22 de Maio de 1978

Altera os Artigos 94, 138 e 144, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marabá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta e sua Mesa promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 94, 138 e 144, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marabá, que passa a ter as seguintes redações:

Art. 94 - Ao Vereador só é permitido a apresentação em plenário de 03 (três) requerimentos, já inscrito.

Art. 138- I - O Vereador ao ocupar a Tribuna deve se pronunciar somente no assunto que vai apresentar, com tempo de duração de 10:m (dez minutos);

Art. 144-II - E ao pronunciar-se com dignidade e respeito na Tribuna.

Art. 144- I - O Vereador no segundo expediente só é permitido se pronunciar uma vez, com duração de 01m: (um minuto);

II - O Vereador na discussão da matéria submetida em apreciação do plenário, só poderá pedir aparte ao Vereador que ainda não se pronunciou.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigôr na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 22 de Maio de 1978.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário